

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento".

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda (cadastrado no SIGADOC **DETRAN-CIN-2024/00051**), em face aos expedientes vinculantes, <u>AUTORIZO</u> os procedimentos legais para Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da 20ª CRT no município de Alta Floresta/MT.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Matrícula: 291272 Cargo: PRESIDENTE



